5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 FMSXV, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC, CONFORME PROJETOS BÁSICOS CONSTANTES NO ANEXO "E" DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 FMSXV, TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 FMSXV.

O Município de Xavantina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representada pela sua Gestora, Sra. **JÉSSICA PAULA PINSSETTA**, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 21.843.424/0001-98, com sede na Rua Benjamim Begnini, n° 317, Sala 02, Bairro dos Esportes, Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** representada neste ato pelo seu sócio Administrador o Senhor **MARLON ANDRIOLI,** portador da carteira de identidade n° 5.238.428, CPF sob o n° 072.482.019-10 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 003/2019 FMSXV, Tomada de Preços n° 001/2019 FMSXV, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na execução do Contrato 004/2019 FMSXV, decorrente do Processo Licitatório 003/2019 FMSXV, Tomada de Preço 001/2019 FMSXV.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno n° 192/2020/DE/PMXV do Departamento de Engenharia para o aditamento contratual para o cumprimento integral das exigências pactuadas no TAC da Acessibilidade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 004/2020 do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Xavantina no qual justifica a reprogramação da Planilha Orçamentária do Projeto Básico e a inclusão de alguns serviços não previstos indispensáveis para a execução da obra.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e Assistência Social tomou conhecimento e verificou a necessidade desses ajustes, vistos os benefícios na sua execução.

CONSIDERANDO que o valor reprogramado no Lote 2 correspondente ao aditivo de acréscimo de **R$ 18.058,40 (Dezoito mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

CONSIDERANDO que o Lote 2 (Unidade Básica de Saúde do Distrito de Linha das Palmeiras) não foi constatado até o momento mudanças no Projeto Básico e na Planilha orçamentária.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 45,91% (quarenta e cinco inteiros e noventa e um milésimos por cento) do valor total do Lote contratado, ou seja, dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do CONTRATO Nº 004/2019 FMSXV se encerra no dia 29/10/2020, e que o subitem 3.1 do contrato reitera a possibilidade de prorrogação nos termos da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno n° 192/2020/DE/PMXV encaminhado pelo Departamento de Engenharia do Município de Xavantina/SC, solicitando a prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 30 dias até sua conclusão total.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 004/2019 FMSXV, NOS SEGUINTES TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Ao valor total do **Lote 1 R$ 39.330,72 (Trinta e nove mil trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos),** fica acrescida a quantia de **R$ 18.058,40 (Dezoito mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, passando o subitem 4.1 do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

> "4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente ao **Lote 1** de **R$ 82.179,66 (Oitenta e dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, no **Lote 2** de **R$ 57.389,12 (Cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos),** totalizando o valor de **R$ 139.568,78 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).**"

1.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão às dotações:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 1.010 Investimentos na Saúde
Elemento (01): 4.4.90.51.07.00.00.00

1.3. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivos anteriores.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, 29 de outubro de 2020.

MARLON ANDRIOLI **ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA** **CONTRATADA**	**JÉSSICA PAULA PINSSETTA** **GESTORA DO FMS** **CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. _____ Nome: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI CPF: 070.130.939-39	02. _____ Nome: TACI CAON CPF: 035.491.589-47 FISCAL DO TERMO ADITIVO